



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 10/09/19

LEI MUNICIPAL Nº1878/2019

De 10 de Setembro de 2019.

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Altera Carga Horária e Padrão de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá outras providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a **Carga Horária** do Cargo de Provimento Efetivo de "**Psicólogo**", criado pela **Lei Municipal nº 1214/2010, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores**, que **passará de 20 horas para 40h (quarenta horas) semanais**, o **Vencimento** e o **Padrão**, conforme segue abaixo:

Art. 3º -

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal Atual	Carga Horária Semanal Passa Para	Nº de Cargos	Padrão Atual	Novo Padrão
PSICÓLOGO	20hs	40hs	04	VII	XI-A

Art. 2º Os atuais servidores ocupante do cargo mencionado no Art. 1º poderão optar pela manutenção da carga horária semanal de 20h (vinte horas), devendo, para tanto, manifestar esta opção por escrito ao Setor de Pessoal, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da publicação desta Lei.

Art. 3º Fica criado novo Padrão de Vencimento **XI-A**, no **Inciso I do Art. 24, da Lei Municipal nº1214/2010, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores**, conforme segue abaixo:

Art. 24 - ...

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
XI-A	5,30	5,55	5,80	6,10	6,35	6,60

Art. 4º Fica criado na Lei Municipal nº 1214/2010, de 13 de outubro de 2010, um quadro especial em extinção, destinado aos servidores, ocupantes do cargo efetivo de psicólogo, que não optarem pela carga horária de 40 horas semanais no prazo indicado do art. 2º nos seguintes termos:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos	Padrão
PSICÓLOGO - 20 hs.	20hs	04	VII

§ 1º Os cargos do quadro especial em extinção que não restarem preenchidos em razão do reenquadramento previsto no art. 2º serão automaticamente declarados extintos.

§ 2º Os cargos integrantes do quadro especial em extinção serão declarados extintos a medida que vagarem.

§ 3º As atribuições do cargo de **Psicólogo 20hs.**, integrantes do quadro especial em extinção, são as estabelecidas no Anexo II desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As atribuições do cargo de **Psicólogo**, bem como requisitos de investidura no cargo são as estabelecidas no Anexo I desta Lei.

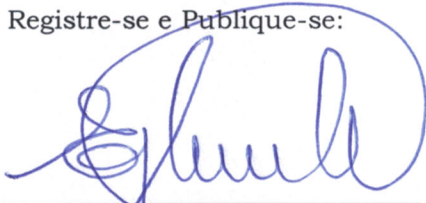
Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos da supra mencionada Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente da publicação.

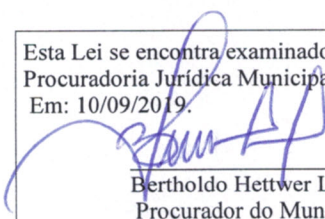
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 10 dias do mês de Setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração
JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 10/09/2019.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho.

b) descrição analítica: Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc...; colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; participa da elaboração e execução de programas sócio educativos, atua em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade junto com a equipe multidisciplinar; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. responsabilizar-se por equipes necessárias a execução das atividades próprias do cargo; desenvolver práticas relacionadas à Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PMPIC) e de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) para o fortalecimento da Atenção em PIC no SUS executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e determinadas nas Políticas Públicas vigentes.

Padrão de Vencimento: "XI-A"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de **40 horas**.

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

a) Idade: Mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Curso Superior Completo

c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo;

d) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO (20 hs. Quadro Especial em Extinção)

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho.

b) descrição analítica: Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc...; colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; participa da elaboração e execução de programas sócio educativos, atua em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade junto com a equipe multidisciplinar; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. responsabilizar-se por equipes necessárias a execução das atividades próprias do cargo; desenvolver práticas relacionadas à Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PMPIC) e de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) para o fortalecimento da Atenção em PIC no SUS executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e determinadas nas Políticas Públicas vigentes.

Padrão de Vencimento: “VII”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de **20 horas**.

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

a) Idade: Mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Curso Superior Completo

c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo;

d) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº065/2019

Cerro Branco-RS, 05 de Agosto de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de que, **Altera Carga Horária e Padrão de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá outras providências.**

O presente projeto de lei que versa sobre alteração da carga horária do cargo de Psicólogo, visando suprir a falta de Profissional em tempo integral nas áreas de atuação Principalmente na Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme justificativas a seguir:

Quanto a Secretaria Municipal de Saúde, tem demanda muito expressiva que conta com lista de Espera constante de pacientes para atendimento psicológico individual, visto que o serviço oferta acompanhamento para todo o município e em todas as faixas etárias.

Para atender os programas da área de Saúde Mental, NAAB e Oficina Terapêutica exige-se um profissional que detenha Carga horária de 40 horas semanais para poder dar conta da demanda de atendimentos.

Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Criado através da Resolução nº 403/11, aprovada na CIB em 26 de outubro de 2011, o NAAB é fruto de uma construção coletiva que envolveu as diversas políticas do Departamento de Ações em Saúde. Surge da necessidade de incentivar ações de saúde mental nos municípios de pequeno porte (de até 16 mil habitantes), que somam 80% dos municípios gaúchos e que possuem de 0 a 3 Estratégias de Saúde da Família implantadas. É constituído por uma equipe multiprofissional de três apoiadores, que tem como objetivo inserir o cuidado em saúde mental na atenção básica, diversificando os modos de cuidar. Sua função é matricular as equipes das Unidades Básicas de Saúde ou Estratégias de Saúde da Família, na lógica do NASF (Portarias GM/MS 3124/2012 e 548/2013), porém com foco nas demandas de saúde mental. O apoio matricial se faz através da discussão de casos, de ações de educação permanente e do desenvolvimento de ações conjuntas de cuidado no território. Diversas são as ações que podem ser desenvolvidas e que apresentam importantes resultados no cuidado em saúde mental, como: atendimentos individuais e em grupo, atividades comunitárias, visitas domiciliares, entre outras.

Oficinas Terapêuticas foram criadas a partir da Resolução CIB/RS 404/2011. Trata-se de espaços semanais de práticas coletivas que envolvem atividades de interesse da comunidade e que têm como objetivo fortalecer os espaços comunitários de convivência, de promoção de saúde mental e de produção de redes de solidariedade. Realizadas nas Unidades Básicas de Saúde ou em espaços comunitários, as oficinas terapêuticas são espaços de práticas relacionadas, por exemplo, à música, teatro, artesanato, carpintaria, costura, cerâmica, fotografia, artes plásticas, entre outras.

Atendimento Psicológico individual – Realiza atendimentos psicológicos a todos os indivíduos da comunidade, destinado a todos aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos, e em todas as faixas etárias. Realiza ações que promovam autonomia, conscientização e empoderamento, visando a transformação social da comunidade.

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, elencadas na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que definem as atribuições e responsabilidades dos profissionais da Atenção Básica.

Exmo. Sr.

PAULO VILNEI TRINDADE UNFER

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 09/09/2019

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 01

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Já na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deparamos de forma idêntica a da Saúde, que também se exige um profissional de 40 horas Semanais. Ocorre que, nos termos da Resolução nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, através da qual se estabeleceu a **NOB/SUAS** e à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – **NOB-RH/SUAS**, as equipes de referência do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social – devem estar à disposição para atendimento no mínimo por 40 horas semanais. Assim, para que possamos cumprir com as exigências normativas do SUAS e para que possamos manter os repasses de verbas vinculadas à Assistência Social, é necessária a adequação, conforme determina a legislação:

Profissionais que atuam no CRAS - Composição da equipe: A equipe deverá ser composta por profissionais, assim minimamente dimensionados por categoria Profissional:

Categoria Profissional	Até 500 famílias Atendidas / ano	De 501 a 1000 famílias Atendidas / ano	Carga Horária
Assistente Social	1	2	40 horas Semanais
Psicólogo	1	2	40 horas Semanais
Auxiliar Administrativo	1	2	40 horas Semanais
Coordenador	1	1	40 horas Semanais
Estagiários	4	6	40 horas Semanais

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. É um equipamento público que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. Para o alcance desse objetivo, a oferta dos serviços no CRAS deve ser planejada e depende de um bom conhecimento do território e das famílias que nele vivem, suas necessidades, potencialidades, bem como do mapeamento da ocorrência das situações de risco e de vulnerabilidade social e das ofertas já existentes. Dessa forma, o período de funcionamento do CRAS deve estar em consonância com as características dos serviços ofertados na unidade: caráter continuado, público e adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam, de modo a ampliar a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais. Assim, deve funcionar, no mínimo, cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando 40 horas semanais, com a equipe de referência do CRAS completa.

Os atuais servidores que optarem pela manutenção da Carga Horária de 20 horas semanais, integrarão quadro especial em extinção e serão declarados extintos a medida que vagarem.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal